



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LIDIANÓPOLIS - PR

#### Deliberação Nº. 027/2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a autorização de contratação de capacitações e solicitação de licitação

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.221/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a contratação de empresas especializadas para realização de capacitações para o setor de assistência e alguns técnicos que fazem parte da rede de proteção que representam outros setores.

**Art. 2º** - Fica aprovada a solicitação da seguinte capacitação, específica para os trabalhadores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Art. 3º** - Aprova a capacitação de Escuta Especializada e Revelação Espontânea, e também outra sobre o autismo para outros setores da política pública, além do setor de assistência social.

**Art. 4º** - Aprova a solicitação de licitação para aquisição de cortinas e toalhas de mesa.

**Art. 5º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

---

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LIDIANÓPOLIS - PR

**Deliberação Nº. 028/2023.**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação de abertura de orçamento para execução do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.221/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a abertura de orçamento para execução do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

**Art. 2º** - Fica aprovada a abertura de R\$10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica, que poderá ser utilizado para pagamento de estagiários e capacitações.

**Art. 3º** - Aprova a abertura de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) em consumo, para ser utilizado na aquisição de alimentação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CEACA e para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

---

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 029/2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do novo presidente e vice presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.221/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 19 de setembro de 2023.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros para presidência e vice-presidência deste conselho:

- Presidente: **Miriam Silva Santana Lopes**
- Vice-Presidente: **Renan Vitor da Silva**

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

---

**Luzia Iraceli Graneiro Campos**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LIDIANÓPOLIS - PR

#### Deliberação Nº. 030/2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação de adesão ao novo modelo unificado do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.221/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a realização de adesão ao modelo unificado do Piso Único de Assistência Social – PAS, modelo esse que foi alterado e definido após a primeira adesão realizada pelo município no mês de maio, dessa maneira, necessita de uma nova adesão no sistema.

**Art. 2º** - Aprova também a solicitação de reprogramação do valor que estará em saldo na conta da instituição para que seja utilizado também no ano de 2024.

**Art. 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

---

**Miriam Silva Santana Lopes**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LIDIANÓPOLIS - PR

#### Deliberação Nº. 031/2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR referente as despesas gastas pela APAE, com o recurso da emenda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.221/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

#### **Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas realizada pela APAE para o TCE-PR, referente a utilização do recurso da emenda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o presente momento.

**Art. 2º** - Fica aprovado o valor de R\$34.179,92 que foi gasto de acordo com o plano de ação apresentado pela instituição para este conselho, anteriormente ao repasse.

**Art. 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

---

**Miriam Silva Santana Lopes**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LIDIANÓPOLIS - PR

##### Deliberação Nº. 032/2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação de aditivo para chamada pública da APAE e reprogramação do recurso da emenda para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.221/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

#### **Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a realização de aditivo à chamada pública que dispõe sobre o repasse da emenda vinda para a APAE, para que possam continuar utilizando o valor restante até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Aprova também a solicitação de reprogramação do valor que estará em saldo na conta da instituição para que seja utilizado também no ano de 2024.

**Art. 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

---

**Miriam Silva Santana Lopes**  
PRESIDENTE CMAS  
Lidianópolis-PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4766/2023 de 17/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
118 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>6.000,00</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
237 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
261 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.002.08.241.0007.2.052.	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

06.004.08.243.0009.6.005.	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 17 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4767/2023 de 17/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
378 - 3.3.90.32.00.00	1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
404 - 3.3.90.32.00.00	1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 17 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.649.119/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e, conseqüentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2024”.**

**II – Em decorrência da prorrogação deste Termo, fica aditado o valor global contratado, que era de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), para o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)”.**

**III – O valor do I Aditivo é de R\$ 14.400,00(quatorze mil e**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

quatrocentos reais)".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Nome:  
Matricula:

\_\_\_\_\_  
2. Nome:  
Matricula:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### LEI N.º 1.316 /2023

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 33.214,11** (Trinta e Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Onze Centavos avos), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	Secretaria de Esportes	
10.002	Departamento de Esportes	
27.812.0026.2.057	Manutenção do Esporte Amador	
4.4.90.51.00.00.764	Obras e Instalações	31.338,92
4.4.90.51.00.00.1015	Obras e Instalações	1.875,19
Total Geral		33.214,11

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :**

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. (fonte 764)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.338,92
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. (fonte 1015)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.875,19
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>33.214,11</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZESETE DIAS DO MES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS . (17/10/2023).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084  
planejamentolidianopolis@gmail.com

LEI N.º 1.315/2023

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS VENCIMENTOS INICIAIS PARA O CARGO DE GUARDIÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º**- Fica alterados os vencimentos iniciais para o cargo de guardião, constantes no anexo III da Lei Municipal nº 847 de 6 de outubro de 2017, para o valor de R\$ 1.669,02 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas do cargo de guardião do quadro próprio municipal no anexo III da Lei Municipal nº 847 de 6 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei de aumento real ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS**, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. **JOÃO GEHRKE**, matrícula 200779, lotado no cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, a serem gozadas a partir do dia 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º4.543 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

CONCEDER férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, **Srtª, CLEICYELLEN DA SILVA ALVES**, matrícula 200741, lotada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, a serem gozadas a partir do dia 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.545, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, Sr. **THIAGO DONIZETE ROHLING TORRES**, matrícula 200515 lotado no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, a serem gozadas a partir do dia, 17/10/2023 a 26/10/2023 referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.547, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI.**

#### **R E S O L V E:**

Conceder licença espontânea, sem remuneração a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup>. **KARINA APARECIDA GONÇALES**, Matrícula 500045, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA”, pelo período de dois (2) anos de 04/10/2023 a 02/10/2025.

A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo vedada nova licença antes de decorrido 02 (dois) anos do término anterior. Lei n.º 041/93, de 23/07/1993, art. 101, parágrafo 1º.

Ao término da licença o funcionário deverá retornar imediatamente as suas atividades, podendo se necessário, a sanção disciplinar conforme art. 144 § III e art. 155.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta e, posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.548, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Sr. **LUCAS SCHAINHUK**, matrícula 200809, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozadas a partir de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4.549, de 17 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Nomear os servidores abaixo sob a presidência do primeiro para comporem a comissão especial, com o intuito de organizar e planejar um plano contínuo de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do município de Lidianópolis nos termos da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Servidor	Documento Identificação (RG)	Cargo
Aparecido Buzato	3.926.338-6	Secretaria de Educação
Thiago Zanoni Branco	10.178.712-5	Nutricionista
Ludimila Ap. Martins Bueno	10.915.095-9	Assistente Social
Kely Cristine Ferro	5.913.192-3	Oficial Administrativo
Eliane Ap. S. Santana Dos Santos	5.657.351-8	Diretor Dep. Recursos Humanos
Claudio Henrique Perinoto	10.413.336-3	Secretário Mun. Adm. Planejamento, Ind. Comércio

A comissão especial será responsável de sugerir e organizar um plano de ação perante o Poder Executivo, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, direção, execução e implementação do projeto de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos executando-o sob a supervisão do Prefeito Municipal, fica revogada a portaria 2762/2020.

A presente Portaria abrangerá os servidores do Legislativo municipal, haja visto que é composta apenas de servidores comissionados, impossibilitando as ações e planejamentos sugeridos pelo Ministério Público.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.546 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Regularizar a concessão licença por motivo de doença em pessoas da família ao servidor público do município, Sr. **LUIS LOPES QUISPE**, matrícula 200435, lotada no cargo de provimento efetivo de **Medico**, conforme art.º 98 da lei 041/1993, por um período de 30 dias a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06/11/2023**, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada, na execução de pavimentação asfáltica, para execução de recape em CBUQ, em ruas diversas no Município de Lidianópolis, referente ao Convênio nº 934882/2022/MDR/CAIXA. Valor total R\$: 336.514,78(trezentos trinta seis mil, quinhentos quatorze reais e setenta oito centavos)**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 11 de outubro de 2023.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **06/11/2023**, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, visando a **Contratação por empreitada global de empresa especializada, na Construção de um Barracão Industrial, com área total de 384,48 m², referente ao Convênio nº 908734/2020/MCIDADES/CAIXA, para o Município de Lidianópolis. Valor total R\$: 620.822,63(seiscentos vinte mil, oitocentos vinte dois reais e sessenta três centavos)**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 11 de outubro de 2023.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 82/2023
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 060/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço para a Aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos, objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos, objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALEXANDRE DIEGO VIDO – AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Mato Grosso, nº 20, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.122/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Diego Vido**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 9738039-2, inscrito no CPF sob o nº 070.018.679-42, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em AUTO ELÉTRICA em geral, como também INJEÇÃO, LIMPEZA DE BICOS, PARTIDA, ALTERNADOR, INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e serviços correlatos de veículos leves.	5%	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

8

30



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p> <p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p> <p>Processo de Compras nº 82/2023</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

2	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos para veículos leves.	5%	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em AUTO ELÉTRICA em geral, como também INJEÇÃO, LIMPEZA DE BICOS, PARTIDA, ALTERNADOR, INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e serviços correlatos de Vans e Caminhonete.	5%	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos para Vans e Caminhonete.	5%	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em AUTO ELÉTRICA em geral, como também INJEÇÃO, LIMPEZA DE BICOS, PARTIDA, ALTERNADOR, INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e serviços correlatos de Ônibus e micro-ônibus.	5%	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos para Ônibus e micro-ônibus.	5%	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em AUTO ELÉTRICA em geral, como também INJEÇÃO, LIMPEZA DE BICOS, PARTIDA, ALTERNADOR, INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e serviços correlatos de Caminhão.	5%	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção	5%	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Q

77



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

	original, necessárias à execução dos serviços definidos para Caminhão.				
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em AUTO ELÉTRICA em geral, como também INJEÇÃO, LIMPEZA DE BICOS, PARTIDA, ALTERNADOR, INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e serviços correlatos de Maquinário pesado.	5%	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos para Maquinário pesado.	5%	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO E QUALIDADE DO OBJETO

5.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, **devendo ser finalizado em até 08(oito) dias**. Todas as peças solicitadas deverão inicialmente serem encaminhadas em forma de orçamento prévio (impresso diretamente da tabela da montadora/fabricante) ao setor de compras. O qual realizará a conferência através da Tabela Traz Valor pelo fiscal de contratos, Srº. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, através da portaria municipal nº 4.352, de 08 de março de 2023 e caso os valores das peças apresentem mais alto, que o que se encontra no sistema TRAZ VALOR, será feito um questionamento para a empresa, do porque a diferença, e ela responderá devidamente formalmente, se foi por que teve uma alta, ou se houve um erro na hora da formalização do orçamento, que será devidamente encaminhado para esta administração, e aplicará o percentual de desconto vencido ofertado pela CONTRATADA, realizando assim toda a conferência das aquisições. A emissão da Nota de Autorização de Despesa só será emitida após a efetiva conferência

⊗

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 82/2023 Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

descrita acima e a comprovação de que os mesmos não se encontram acima do praticado no mercado.

**5.2** – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

**5.3** – Os serviços e peças desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE E ORIGINAL**, com garantia mínima de 90 (Noventa) dias pela contratada.

**5.4** – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**5.5** – As empresas deverão estar localizadas a uma distância de até 25 km da Prefeitura de Lidianópolis, pelo fato de se tornar inviável o transporte de longa distância dos veículos, pelo fato da necessidade da utilização dos veículos para a realização dos serviços contínuos.

**5.6** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

**5.7** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.8** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

**6.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

④

27



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023</p>
	<p>Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

**6.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

**6.3** – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**7.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

**7.1.1** – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.1.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;

Q

77



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023</p>
		<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por Lote; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023</p>
		<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

**10.2 - Esta Administração possui contrato com o sistema SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA - TRAZ VALOR**, o qual será utilizado pela fiscal de contratos, Srª Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023, tendo acesso ilimitado ao sistema pesquisa de preços, para a realização dos valores apresentados pela contratada durante a prestação dos serviços. Sendo auxiliada por um funcionário designado pela Administração para acompanhar os serviços a serem realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2** – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

8

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

Ⓢ



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023</p>
		<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

### 02.001 CHEFIA A GABINETE

#### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

7      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      01001

### 03      SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

19      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      01001

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

#### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

60      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      01001

#### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

#### 03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

82      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      01001

#### 03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

103      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      01001

### 05      SECRETARIA DE SAUDE

#### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### 05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

151      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

153      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      01001

#### 05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

169      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

170      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01303

171      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      1494

R



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
176	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
177	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
178	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
726	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
174	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400
175	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>		<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
192	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>		<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>		<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
227	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
226	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>		<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
234	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
<b>06</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>		<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>		<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
243	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
244	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>		
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
256	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
257	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
264	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>06.003</b>	<b>FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
273	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>	<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>		
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
279	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
280	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
291	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
292	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
290	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>		
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
312	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
313	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>			
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
328	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
327	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>07.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>			
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
344	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
<b>07.002 ENSINO SUPERIOR</b>			
<b>07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>			
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
356	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
382	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
406	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
407	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
428	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
450	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03119
829	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31013
455	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013
457	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
458	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
<b>08 SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>			
<b>08.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
471	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

Ⓟ

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

484 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

495 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS**

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

504 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES**

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

509 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO**

**09.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.**

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

520 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

**09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL**

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

529 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**

**09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA**

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

540 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS**

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

547 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

**09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Ⓟ



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
558	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
571	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>10.002</b>	<b>DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>		
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
592	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
603	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>		
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>12.001.15.122.0004.2060</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>		
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
627	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

①



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 82/2023 Processo de Compras nº 82/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023

### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
 643 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001  
 672 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

Ⓟ

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 82/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 82/2023</p>
		<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023</p>

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

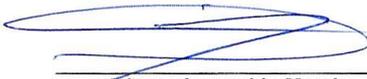
**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

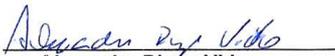
**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 16 de outubro de 2023

  
**Adauto Aparecido Mandu**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
**Alexandre Diego Vido**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

  
 Nome: **Willy C. Leão**  
 Assinatura e Matricula  
 200537

  
 Nome: **Manoel H. S. Moreira**  
 Assinatura e Matricula  
 200877